CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

NOTA TÉCNICA Nº 01/2026 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Assunto	Identificação de lacuna de oferta e proposição de Estudo Técnico de Viabilidade para eventual implantação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD-GC.
Natureza	Manifestação técnica destinada a subsidiar planejamento e decisão da Gestão Municipal.
Situação	Documento para manifestação da Gestão Municipal.

1. OBJETO

A presente Nota Técnica tem por objeto registrar a ausência de oferta regular do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD-GC no Município de Nova Laranjeiras/PR e propor à Gestão Municipal a realização de Estudo Técnico de Viabilidade destinado a subsidiar decisão quanto à eventual implantação do Serviço.

A manifestação não antecipa conclusão pela implantação ou pela não implantação da oferta. Seu objetivo é assegurar que a decisão administrativa seja precedida de análise socioterritorial, institucional, financeira, operacional e jurídica, considerando tanto a necessidade social quanto a capacidade municipal de manutenção continuada do Serviço.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO NORMATIVA

A Resolução CNAS/MDS nº 218, de 25 de novembro de 2025, incluiu gestantes e crianças de 0 a 6 anos completos no público do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Na mesma data, a Resolução CNAS/MDS nº 219/2025 regulamentou a oferta específica destinada a esse público, consolidando o SPSBD-GC no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A Resolução CIT nº 30, de 6 de outubro de 2025, pactuou a regulamentação do Serviço e estabeleceu diretrizes para sua organização, territorialização, articulação com o PAIF e demais ofertas da Proteção Social Básica, bem como parâmetros relacionados ao acompanhamento domiciliar, gestão e cofinanciamento.

A regulamentação atribui relevância central ao diagnóstico socioterritorial e à Vigilância Socioassistencial na orientação da territorialização e do planejamento da oferta, o que fundamenta a necessidade de que a análise municipal seja construída a partir de evidências sobre demanda, vulnerabilidades, capacidade instalada e sustentabilidade.

3. SITUAÇÃO IDENTIFICADA NO MUNICÍPIO

Conforme informações administrativas disponíveis, Nova Laranjeiras não vinha executando o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e não possui, até o presente momento, oferta regular do SPSBD-GC estruturada no território municipal.

Também se identifica, neste momento, ausência de estrutura específica de cargos e de equipe previamente organizada para execução das funções exigidas pelo Serviço, bem como inexistência de concurso público válido apto, por si só, a suprir eventual necessidade de composição imediata da equipe.

A existência dessas limitações não autoriza concluir automaticamente pela inviabilidade do Serviço, tampouco pela adoção direta de determinada forma de contratação. Antes de qualquer providência administrativa, faz-se necessário dimensionar o público, a meta adequada, a equipe necessária, os custos, as possibilidades de cofinanciamento, a contrapartida municipal e as alternativas juridicamente admissíveis de organização da oferta.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial constitui função essencial do SUAS e possui atribuições relacionadas à produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos, demandas de proteção social e capacidade de resposta da rede socioassistencial.

Nesse sentido, a identificação da ausência de uma oferta tipificada, a análise da demanda potencial, a territorialização do público e a avaliação da relação entre necessidade social e capacidade instalada inserem-se diretamente no campo de atuação da Vigilância Socioassistencial. A decisão sobre implantação, entretanto, não compete isoladamente à Vigilância e deverá envolver a Gestão Municipal e as demais áreas técnicas e administrativas pertinentes.

5. QUESTÕES QUE PRECISAM SER RESPONDIDAS

I - Qual é o quantitativo estimado de gestantes e crianças de 0 a 6 anos potencialmente abrangidas pelo Serviço no Município?

II - Quais grupos e territórios concentram maior vulnerabilidade, risco, dificuldade de acesso a serviços ou necessidade de acompanhamento domiciliar?

III - Qual meta de acompanhamento seria tecnicamente adequada e administrativamente sustentável para Nova Laranjeiras?

IV - Qual composição de equipe e carga horária seriam necessárias para cada cenário de cobertura?

V - Qual seria o custo anual estimado da oferta, incluindo pessoal, encargos, deslocamentos, combustível, materiais, equipamentos, capacitação e gestão?

VI - Quais fontes de cofinanciamento poderão ser acessadas e qual seria a contrapartida municipal efetiva?

VII - Qual a sustentabilidade financeira da oferta em horizonte anual e plurianual, inclusive diante de eventual redução ou descontinuidade do cofinanciamento externo?

VIII - Quais formas de composição e organização da equipe são juridicamente possíveis diante da estrutura atual do Município?

IX - Quais impactos sociais podem decorrer da implantação e quais riscos ou vazios de proteção permanecem caso a oferta não seja implementada neste momento?

X - Quais providências administrativas, orçamentárias, jurídicas e de controle social seriam necessárias para eventual implantação?

6. PROPOSTA DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE

Propõe-se a elaboração de Estudo Técnico de Viabilidade para eventual implantação do SPSBD-GC, coordenado tecnicamente pela Vigilância Socioassistencial no que se refere ao diagnóstico, indicadores, territorialização, monitoramento e análise de demanda, com participação das demais áreas competentes.

I - análise normativa e institucional do SPSBD-GC;

II - diagnóstico socioterritorial específico da primeira infância;

III - identificação e territorialização do público potencialmente elegível e prioritário;

IV - análise dos vazios de proteção e da capacidade de resposta da rede existente;

V - dimensionamento de cenários de cobertura e metas;

VI - dimensionamento da equipe e dos recursos operacionais necessários;

VII - estudo econômico-financeiro e projeção da contrapartida municipal;

VIII - análise das fontes e condições de cofinanciamento;

IX - análise das alternativas juridicamente admissíveis de organização e composição da equipe;

X - avaliação dos impactos da implantação e da não implantação;

XI - matriz de riscos e medidas de mitigação;

XII - conclusão técnica com cenários possíveis e condições necessárias para cada alternativa.

7. ÁREAS A SEREM ENVOLVIDAS

Considerando a natureza multidimensional da matéria, recomenda-se que o estudo seja desenvolvido com participação, conforme suas competências, da Vigilância Socioassistencial, Gestão Municipal do SUAS, Proteção Social Básica/CRAS, Recursos

Humanos, Contabilidade/Finanças, Planejamento e Orçamento, Assessoria Jurídica/Procuradoria e demais áreas que se mostrarem necessárias.

A articulação com Saúde e Educação poderá ser realizada para análise de informações agregadas e planejamento intersetorial, respeitadas as competências de cada política e as regras de proteção de dados pessoais.

8. CONTROLE SOCIAL E PUBLICIDADE

A elaboração do Estudo Técnico de Viabilidade constitui atividade técnica de planejamento da Gestão e não depende de autorização prévia do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Concluído o estudo e havendo proposta concreta de implantação, expansão de oferta, adesão, financiamento ou alteração do planejamento municipal, a matéria deverá ser encaminhada ao CMAS sempre que inserida em suas competências deliberativas.

A presente Nota Técnica poderá ser publicizada após manifestação da Gestão Municipal sobre o encaminhamento proposto, observando-se o fluxo institucional da Vigilância Socioassistencial e a proteção de informações eventualmente restritas.

9. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, esta Vigilância Socioassistencial identifica lacuna relevante na oferta municipal de proteção social básica destinada a gestantes e crianças de 0 a 6 anos e considera tecnicamente recomendável aprofundar a análise antes de qualquer decisão de implantação, contratação ou assunção de despesa continuada.

Propõe-se, portanto, à Gestão Municipal da Política de Assistência Social a autorização para elaboração do Estudo Técnico de Viabilidade para eventual implantação do SPSBD-GC no Município de Nova Laranjeiras/PR, conforme dimensões descritas nesta Nota Técnica.

Concluído o estudo, seus resultados deverão ser submetidos à Gestão para decisão quanto ao prosseguimento e, se cabível, às demais áreas administrativas e ao CMAS, observadas as competências de cada instância.

10. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS/MDS nº 218, de 25 de novembro de 2025. Inclui gestantes e crianças de 0 a 6 anos completos no público do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS/MDS nº 219, de 25 de novembro de 2025. Regulamenta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos.

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução CIT nº 30, de 6 de outubro de 2025. Regulamenta e pactua as ações do SPSBD-GC no Sistema Único de Assistência Social.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial.

Nova Laranjeiras/PR, 23 de setembro de 2026.

MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA:10282781951

Assinado digitalmente porMATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA:10282781951
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23924010000119, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA:10282781951
Razão:I have reviewed this document
Localização:Dois Vizinhos
Data:2026.09.23 10:06:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA
Técnico de Referência em Monitoramento e Avaliação
Vigilância Socioassistencial

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

DESPACHO DA GESTÃO

( ) Autorizado o prosseguimento da análise proposta.

( ) Autorizado com as seguintes adequações:

_____

_____

_____

_____

_____

( ) Encaminhe-se ao setor competente para análise:

_____

( ) Solicita-se complementação das seguintes informações:

_____

_____

_____

_____

( ) Não autorizado o prosseguimento neste momento.

Observações:

_____

_____

Nova Laranjeiras/PR, ____ de _____ de 2026.

_____

PAMELA GROSSEL EVARINI
Gestão Municipal da Política de Assistência Social